

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 009, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Publicado em: 30/04/2025 | Edição: Ordinária
(Do Poder Executivo)

Altera a redação da Lei Municipal nº 890, de 03 de agosto de 2020, concede revisão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 890, de 03 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A carga horária proposta se vincula ao piso salarial das categorias de Psicólogos, Assistentes Sociais e Educador Social que passará a vigorar no valor de R\$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais).”

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.



MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB